

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 673, de 8 de novembro de 1962.

Cria cargos de Encarregado da Estação Rodoviária para venda de passagens e o de Contínuo da mesma.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de funcionalismo municipal, os cargos de Encarregado da Estação Rodoviária para venda de passagens, e o de Contínuo da mesma.

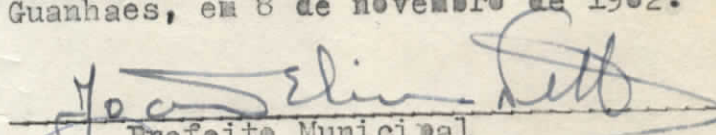
Art. 2º - Os vencimentos anuais aos ocupantes desses cargos, serão de Cr\$. 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), e de Cr\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), respectivamente.

Parágrafo único - Os deveres e as obrigações atribuídas ao Encarregado da Estação Rodoviária e ao Contínuo, serão posteriormente baixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo ao Encarregado fiscalizar e determinar as obrigações do Contínuo.

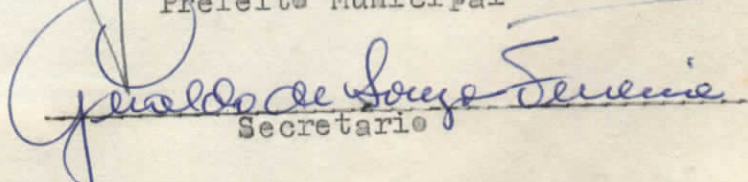
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, neste exercício, os créditos especiais necessários, para ocorrer as despesas de que trata a presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 8 de novembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário